



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 227/07

Mâncio Lima – AC, 12 de novembro de 2007.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção da Educação Ambiental em todas as disciplinas e atividades das Escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências"

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE - LUIZ HELOSMAN DE FIGUEIREDO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserida a educação ambiental como tema obrigatório, para ser discutido em todas as disciplinas e atividades das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º. A educação ambiental será desenvolvida por todos os profissionais da educação, buscando despertar nos alunos uma consciência ambiental a fim de diminuir os problemas ambientais existentes e para as gerações futuras.

Parágrafo Único. Os profissionais da educação serão capacitados para desenvolver a educação ambiental através dos cursos que a Secretaria Municipal de educação já realiza dentro do seu programa de formação continuada.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, educação ambiental deve ser compreendida segundo definição exarada pelo CONANAM – Conselho Nacional do Meio Ambiente, como processo de formação e informação social orientado para:

I – o desenvolvimento da consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo – se como critica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais, tanto em relação aos aspectos biofísicos quanto sociais, políticos, econômicos e culturais.

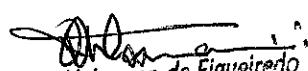
II – o desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à evolução dos problemas ambientais.

III – o desenvolvimento de atividades que levam à participação das comunidades na preservação do meio ambiente.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2007.



Luiz Helosman de Figueiredo
Prefeito Municipal